ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 143 / 2002.

Estabelece critérios para fixação de diárias do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Servidores do Município de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o pagamento de diárias para O prefeito – Vice Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, quando se deslocarem da sede, a serviço ou em missão de representação do Município.

Parágrafo único – O valor de diárias será calculado conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Por diária entender-se-á a compensação de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, decorrentes de viagens com permanência superior a 12 (doze) horas fora do Município.

§ 1º - Não se computa no valor da Diária os custos com transportes até o local onde o beneficiário prestará serviço ou cumprirá missão de representação.

§ 2º - Será paga meia (1/2) diária às viagens com permanência inferior a 12 (doze) horas, e superior a 06 (seis) oras fora do município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 16 dias do mês de outubro de 2002.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇAO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 16/10/2002
SEC. ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

SERVIDOR	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITOS FEDERAL
Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores	300,00	450,00	700,00
Secretário, Chefe de Gabinete, Representante, Comandante da Guarda, Tesoureiro e Assessores	150,00	200,00	300,00
Chefe de Departamento, Supervisores, Chefe de Setores e Chefe de Serviços	100,00	150,00	250,00
Demais Servidores	70,00	100,00	150,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 16 dias do mês de outubro de 2002.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 16/10/2002
.....
SEC. ADMINISTRAÇÃO